



Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado do Espírito Santo  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.195 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

*"Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa de formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa de formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 009/2019.


**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei, que será regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 26 de novembro de 2019.

  
**Jollson Rocha Nunes**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 26 de novembro de 2019.

  
**Paulo Vitor Duarte Broetto**  
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado do Espírito Santo

**LEI MUNICIPAL Nº 1.195 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

***“Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa de formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa de formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 099/2019.


**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei, que será regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 26 de novembro de 2019.

  
**Jollson Rocha Nunes**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 26 de novembro de 2019.

  
**Paulo Vitor Duarte Broetto**  
Secretário Municipal de Administração